



COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA PROC. 78.253

PROJETO DE LEI 12.455, do Vereador ARNALDO FERREIRA DE MORAES, que altera a Lei 8.635/2016 [que exige, em maternidades, ambulatórios e consultórios de ginecologia e pediatria, cartaz com as informações que especifica sobre doação de leite materno], para incluir a divulgação de informações sobre os benefícios do aleitamento materno.

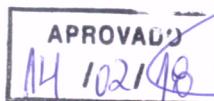
PARECER

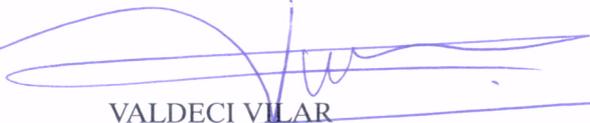
A esta Comissão cabe, nos termos regimentais, dizer o mérito sobre “Sistema Único de Saúde, Sistema Único de Assistência Social e demais temas relacionados à Seguridade Social; vigilância em saúde: sanitária, epidemiológica, zoonose e saúde animal; segurança e saúde do trabalhador; saneamento básico; funcionalismo público e seu regime jurídico; criação, extinção ou transformação de cargos, carreiras ou funções; organização e reorganização de repartições da administração direta ou indireta” (Regimento Interno, art. 47, VI).

Em tal contexto insere-se esta proposta, que retoma a vigente Lei 8.635/16 [que exige nos locais de assistência ginecológica, obstétrica e pediátrica cartaz sobre doação de leite materno] para nela incluir previsão de esclarecimento público sobre os benefícios do aleitamento materno.

Reconhecendo o mérito da iniciativa, este relator consigna voto favorável.

Sala das Comissões, 06-02-2018.




VALDECI VILAR
Delano
Presidente e Relator


ARNALDO FERREIRA DE MORAES
Arnaldo da Farmácia


CÍCERO CAMARGO DA SILVA
Cícero da Saúde


RAFAEL ANTONUCCI


WAGNER TADEU LIGABÓ
Dr. Ligabó